

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ECUMÊNICOS DE ORAÇÃO, MEDITAÇÃO E ACOLHIMENTO ESPIRITUAL NOS HOSPI		
<b>Autor:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Data da criação:</b>	11/05/2026 10:34:00	<b>Data da assinatura:</b>	11/05/2026 10:34:31



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
11/05/2026

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ECUMÊNICOS DE ORAÇÃO, MEDITAÇÃO E ACOLHIMENTO ESPIRITUAL NOS HOSPITAIS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito dos hospitais públicos administrados pelo Estado do Ceará, a disponibilização de Espaços Ecumênicos de Oração, Meditação e Acolhimento Espiritual, destinados ao atendimento voluntário de pacientes, acompanhantes, familiares e profissionais da saúde.

Art. 2º Os Espaços Ecumênicos de que trata esta Proposição deverão observar os seguintes princípios:

I – respeito à liberdade religiosa e de crença;

II – garantia da laicidade do Estado;

III – promoção da dignidade da pessoa humana;

IV – humanização do atendimento hospitalar;

V – acolhimento espiritual e emocional dos usuários da unidade hospitalar.

Art. 3º Os espaços previstos nesta proposição deverão possuir caráter ecumênico e inclusivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação religiosa, proselitismo ou restrição de acesso em razão de credo, convicção filosófica ou ausência de religião.

Art. 4º Os Espaços Ecumênicos poderão ser utilizados para:

I – oração individual ou coletiva;

II – meditação e reflexão;

III – acolhimento espiritual;

IV – assistência religiosa voluntária;

V – apoio emocional a pacientes e familiares.

Parágrafo único. A utilização do espaço dependerá do respeito às normas internas da unidade hospitalar, especialmente quanto ao silêncio, segurança e funcionamento dos serviços médicos.

Art. 5º Os hospitais públicos estaduais poderão promover parcerias, convênios ou cooperação institucional com entidades religiosas, organizações da sociedade civil e grupos de assistência espiritual, observado o interesse público e a legislação vigente.

Art. 6º A implementação dos Espaços Ecumênicos ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e estrutura física das unidades hospitalares.

Parágrafo único. Terão prioridade na implementação:

I – hospitais regionais;

II – hospitais de grande porte;

III – unidades de atendimento de alta complexidade;

IV – hospitais com serviços de oncologia, cuidados paliativos e terapia intensiva.

**Art. 7º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto visa fortalecer a política de humanização hospitalar no Estado do Ceará, mediante a criação de Espaços Ecumênicos de Oração, Meditação e Acolhimento Espiritual nas unidades hospitalares públicas estaduais.

É inegável que momentos de enfermidade, internação hospitalar e tratamento médico representam situações de intensa fragilidade emocional, psicológica e espiritual, tanto para pacientes quanto para seus familiares. Nesse contexto, a espiritualidade e a liberdade de crença assumem importante papel de conforto, esperança e fortalecimento humano.

A Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, inciso VI, a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e assegurando proteção aos locais de culto e suas liturgias.

Além disso, a própria legislação estadual já reconhece a importância da assistência religiosa em ambientes de internação coletiva, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas ao acolhimento humanizado da população.

A proposta não possui caráter religioso específico, tampouco pretende privilegiar qualquer credo, observando integralmente o princípio constitucional da laicidade do Estado. Ao contrário, trata-se da criação de ambiente ecumênico, plural, inclusivo e acessível a todas as manifestações de fé, bem como às pessoas sem religião que busquem um espaço de silêncio, reflexão e equilíbrio emocional.

Diversos estudos na área da saúde demonstram que o suporte espiritual e emocional contribui positivamente para o enfrentamento de doenças, redução da ansiedade, fortalecimento psicológico e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

A iniciativa também se harmoniza com as políticas modernas de humanização hospitalar, valorizando o cuidado integral do indivíduo em suas dimensões física, emocional, mental e espiritual.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)